ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

De: Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Para: Setor de Licitações e Contratos

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material e de mão de obra para Implantação e Urbanização da Praça na Comunidade da Raposa. Conforme Plano de Ação 09032025-2-085956/2025.

2. JUSTIFICATIVA:

A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e mão de obra destinados à Implantação e Urbanização da Praça na Comunidade da Raposa, visando proporcionar à população local um espaço público adequado, seguro e acessível para convivência, lazer, recreação e integração comunitária.

A implantação da praça justifica-se pela necessidade de qualificar e ampliar os espaços públicos de uso coletivo disponíveis na comunidade, oferecendo infraestrutura apropriada para utilização por crianças, jovens, adultos e idosos. A intervenção contribuirá para a valorização do espaço urbano, melhoria da qualidade de vida da população e incentivo à convivência social e às atividades de lazer.

A execução dos serviços contemplará os materiais, equipamentos e mão de obra necessários à implantação e urbanização do espaço, em conformidade com o projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais documentos técnicos que integram a contratação.

A contratação de empresa especializada mostra-se necessária em razão da natureza dos serviços a serem executados, que demandam mão de obra qualificada, equipamentos, materiais e adequada organização da execução, de forma a assegurar a qualidade, durabilidade e segurança da obra, bem como o atendimento às especificações técnicas e às normas aplicáveis.

Além do benefício direto aos moradores da Comunidade da Raposa, a implantação da praça contribuirá para a revitalização e valorização da localidade, proporcionando ambiente organizado e apropriado para encontros comunitários, atividades recreativas e momentos de lazer das famílias.

Dessa forma, a contratação atende ao interesse público, constituindo investimento destinado à melhoria da infraestrutura urbana e dos espaços de convivência da comunidade, promovendo bem-estar, lazer, integração social e melhores condições de utilização dos espaços públicos pela população.

3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

A contratação pretendida por esta secretaria está prevista no Plano Anual de Contratações, restando comprovado o alinhamento desta com o planejamento da Administração.

4. ESPECIFICAÇÃO, EXIGÊNCIA TÉCNICA E QUANTIDADE:

A Empresa vencedora deverá fornecer os materiais e executar os serviços de Implantação e Urbanização da Praça na Comunidade da Raposa, incluindo mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários, conforme projeto técnico, memorial descritivo e planilha orçamentária.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Estima-se para a contratação almejada o valor de R$ 178.101,72.

Desta forma, vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, conforme planilha SINAPI, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 05/2024, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Três Cachoeiras, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

6. MODALIDADE DE LICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA:

A contratação deverá ser feita por Concorrência Eletrônica, conforme Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA:

A empresa contratada deverá apresentar documentação que comprove sua regularidade fiscal e capacidade técnica para execução dos serviços, incluindo:

- Comprovação de inscrição e regularidade junto ao CREA e/ou CAU, conforme a natureza dos serviços;
- Indicação de responsável técnico legalmente habilitado para acompanhamento da execução;
- Comprovação de vínculo do responsável técnico com a empresa, quando exigível;
- Atestado(s) de capacidade técnica que demonstre(m) experiência na execução de serviços compatíveis ou similares ao objeto da contratação;
- Apresentação da ART/RRT de execução antes do início dos serviços;
- Demais licenças, autorizações, certificados e documentos técnicos que se fizerem necessários em razão dos serviços efetivamente executados.

A contratada deverá ainda observar as especificações constantes no projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais documentos técnicos integrantes da contratação, bem como atender às normas técnicas e de segurança aplicáveis durante toda a execução.

8. PRAZO DO CONTRATO:

O prazo da vigência do contrato será de 90 dias, podendo ser prorrogado mediante vontade entre as partes.

9. PRAZO DA ENTREGA:

O prazo de execução da obra será de 90 dias, podendo ser prorrogado mediante vontade entre as partes.

10. FISCAL DO CONTRATO:

O responsável pela fiscalização do contrato será a Arquiteta do Município Sra Anelize Dias Scheffer.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da rubrica:
Projeto/Atividade: 2018
Dotação: 4.4.90.51
Recurso: 751
Ficha: 363
Secretaria: Secretaria Municipal de Obras e Viação.

12. EXCLUSIVO ME/EPP:

Não se aplica.

Três Cachoeiras, 21 de setembro de 2026.

Nestor Behenck Sebastião
Secretário Municipal de Obras e Viação

14. RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Autorizo a contratação prevista neste Estudo Técnico Preliminar e determino sua publicação e demais atos legais.

Fabiana Raupp Valim Leffa
Prefeita Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

De: Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Para: Setor de Licitações e Contratos

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material e de mão de obra para Implantação e Urbanização da Praça na Comunidade da Raposa. Conforme Plano de Ação 09032025-2-085956/2025.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida por esta secretaria está prevista no Plano Anual de Contratações, restando comprovado o alinhamento desta com o planejamento da Administração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá executar integralmente os serviços necessários à Implantação e Urbanização da Praça na Comunidade da Raposa, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto.

Os serviços deverão ser realizados em conformidade com o projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes da contratação, respeitando os quantitativos, especificações, dimensões e padrões de qualidade estabelecidos.

Todos os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade e adequados à finalidade prevista, atendendo às normas técnicas aplicáveis. A execução deverá ser realizada por profissionais capacitados, sob responsabilidade técnica de profissional legalmente habilitado.

A contratada será responsável pela organização do canteiro, segurança dos trabalhadores e usuários, sinalização da área durante a execução, limpeza do local, retirada e destinação adequada dos resíduos provenientes da obra, bem como pela correção, sem ônus adicional para a Administração, de serviços executados em desacordo com os projetos ou especificações.

Deverão ser observadas as normas técnicas da ABNT, as normas regulamentadoras de segurança do trabalho, os requisitos de acessibilidade aplicáveis aos espaços públicos e demais legislações pertinentes.

A obra deverá ser entregue completa, limpa, segura e em plenas condições de utilização, cabendo à contratada garantir a qualidade e durabilidade dos serviços executados e dos materiais fornecidos.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A Empresa vencedora deverá fornecer os materiais e executar os serviços de Implantação e Urbanização da Praça na Comunidade da Raposa, incluindo mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários, conforme projeto técnico, memorial descritivo e planilha orçamentária.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

A contratação deverá ser feita por Concorrência Eletrônica, conforme Lei Federal nº 14.133/2021.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor de R$ 178.101,72.
Desta forma, vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, conforme planilha SINAPI, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 05/2024, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Três Cachoeiras, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação deverá ser feita por Concorrência Eletrônica, conforme Lei Federal nº 14.133/2021.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, pretende-se realizar a Implantação e Urbanização da Praça na Comunidade da Raposa, disponibilizando à população um espaço público adequado, seguro, acessível e organizado para atividades de lazer, recreação, convivência e integração comunitária.

Espera-se, ainda, alcançar os seguintes resultados:

- melhoria da infraestrutura urbana e paisagística da comunidade;
- criação de espaço adequado para convivência das famílias e realização de atividades recreativas;

- incentivo ao lazer, à socialização e à ocupação saudável dos espaços públicos;
- atendimento de diferentes faixas etárias, proporcionando ambiente de uso coletivo para crianças, jovens, adultos e idosos;
- valorização e revitalização da área onde será implantada a praça;
- melhoria das condições de acessibilidade, segurança e conforto dos usuários;
- fortalecimento da integração comunitária e do sentimento de pertencimento da população local;
- entrega de infraestrutura com qualidade, funcionalidade e durabilidade, proporcionando melhores condições de uso e conservação do espaço público.

Dessa forma, busca-se proporcionar melhoria efetiva na qualidade de vida dos moradores da Comunidade da Raposa, ampliando a oferta de espaços públicos destinados ao lazer e à convivência social.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

O responsável pela fiscalização do contrato será a Arquiteta do Município Sra Anelize Dias Scheffer.
Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:
a) elaboração de minuta do edital;
b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
d) elaboração de minuta do contrato;
e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
g) publicação e divulgação do edital e anexos;
h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
j) realização de empenho; e
l) assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se aplica.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução dos serviços de Implantação e Urbanização da Praça na Comunidade da Raposa poderá ocasionar impactos ambientais temporários e de pequena magnitude, especialmente durante a fase de execução da obra, tais como geração de resíduos da construção civil, poeira, ruídos, movimentação de solo, circulação de máquinas e veículos e eventual retirada ou manejo de vegetação existente.

Para minimizar esses impactos, a empresa contratada deverá adotar medidas adequadas de controle ambiental, realizando a correta segregação, acondicionamento, transporte e destinação dos resíduos gerados, evitando o descarte irregular de materiais, bem como adotando cuidados para prevenir contaminação do solo, desperdício de materiais e danos desnecessários à vegetação existente.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta aquisição, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Três Cachoeiras, 21 de setembro de 2026.

Nestor Behenck Sebastião
Secretário Municipal de Obras e Viação

14. RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Autorizo a contratação prevista neste Estudo Técnico Preliminar e determino sua publicação e demais atos legais.

Fabiana Rauppp Valim Leffa
Prefeita Municipal

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 15/2026

Município de Três Cachoeiras/RS
Secretaria Municipal de Obras e Viação
Edital de Concorrência Eletrônica nº 15/2026
Tipo de julgamento: menor preço
Regime de execução: Empreitada por preço global
Modo de disputa: aberto
Processo Licitatório: 104/2026

Edital de concorrência eletrônica para implantação e urbanização da Praça na Comunidade da Raposa, conforme Plano de Ação nº 09032025-2-085956/2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade concorrência, na forma eletrônica, do tipo menor preço, objetivando a implantação e urbanização da Praça na Comunidade da Raposa, conforme Plano de Ação nº 09032025-2-085956/2025, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
A sessão virtual da concorrência eletrônica será realizada no seguinte endereço: *https://bll.org.br/*, no dia 24 de novembro de 2026, às 09h, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 08h50min do mesmo dia, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a implantação e urbanização da Praça na Comunidade da Raposa, conforme Plano de Ação nº 09032025-2-085956/2025, a serem executados em regime de empreitada por preço global, conforme

especificações técnicas detalhadas no projeto básico (Anexo nº I), minuta de contrato (Anexo nº II) e demais documentos anexos ao presente edital.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.2.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.2.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.2.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.2.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar da concorrência na forma eletrônica;

2.2.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.1.1 Nos termos do art. 63, II, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor.

3.2. O licitante poderá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo agente de contratação, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 horas.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de 45 dias úteis, a contar da data de abertura da sessão eletrônica da concorrência, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes das Planilhas de quantitativos e custos unitários do Projeto Básico, informando também a porcentagem a ser adotada com o BDI (Impostos, Taxas, Contribuições Sociais, Lucro do Empreendimento, etc.) e Encargos Sociais, conforme súmula nº 258/2010 do TCU, sendo os dois últimos declarados separadamente, sob pena de desclassificação da licitante.

4.3. Planilha de custos com o valor detalhado dos materiais e dos serviços a serem realizados.

4.4. Cronograma físico/financeiro do objeto pleiteado.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação nesta concorrência, a licitante vencedora deverá enviar os seguintes documentos, em até 24 (vinte e quatro) horas, quando solicitado pelo agente de contratação:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

e) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. conforme o modelo do Decreto Federal n° 4.358/2002.

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais acompanhado dos respectivos Demonstrativos de Resultados de exercício (DRE) e termos de abertura e encerramento;

b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 dias da data designada para a apresentação do documento;

c) Índices contábeis referentes à MÉDIA dos valores dos balanços exigidos na alínea "a" do item 5.3.

Parágrafo único: para comprovação da boa situação financeira da empresa, serão apurados índices mínimos aceitáveis, pela aplicação da seguinte formula:

1 - Liquidez instantânea = $\frac{AD}{PC}$ = igual ou maior a 0,20

2 - Liquidez Corrente = $\frac{AC}{PC}$ = igual ou maior a 1,0

3 - Liquidez Geral = $\frac{AC + ARLP}{PC + PELP}$ = igual ou maior a 1,0

4 – Grau de Endividamento = $\frac{PC + PELP}{AT}$ x 100 = igual ou menor a 50 %

Onde:

AC = Ativo Circulante

AD = Ativo Disponível

ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo

AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante

PELP = Passivo Exigível a longo prazo

5.3.1. É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

5.3.2. Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

5.3.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

5.3.4 Os índices adotados pela administração se justificam por entender ser o suficiente para uma empresa manter um contrato dentro de um nível de segurança e equilíbrio, demonstrando que o licitante tem boa situação financeira para cumprir a contratação.

5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL

a) Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente;

b) Atestado de capacidade técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante que comprove a execução de objeto compatível com os serviços a serem prestados;

c) Registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional competente;

d) Atestado de Visita Técnica fornecido pelo Responsável Técnico do Município **ou** declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

Obs: Caso a empresa tenha interesse em realizar a Visita Técnica poderá comparecer a qualquer dia, mediante agendamento da visita pelo WhatsApp (51) 3667-1230 com o Setor de Engenharia.

5.5. DECLARAÇÕES

5.5.1. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5.2. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

5.5.3. Que, em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, ainda não tenha celebrado, no ano-calendário de realização do presente processo licitatório, contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.5.4. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.6 DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.6.1. Aplicam-se ao presente processo licitatório as disposições constantes nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.7. SUBSTITUIÇÃO OU APRESENTAÇÃO DE NOVOS DOCUMENTOS

5.7.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.7.2. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6. GARANTIA DE PROPOSTA

6.1. Será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento do valor equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, a título de garantia de proposta, como requisito de **pré-habilitação**.

6.1.1. A garantia de proposta poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

6.1.2. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

6.1.3. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

6.1.4. No caso da licitante apresentar caução em dinheiro, o depósito pode ser realizado na seguinte conta:

Agência: 0798

Conta Corrente: 04.850209.0-9

Titular: PMTC CTA Recurso Livre

CNPJ: 91.103.127/0001-91

Banco Banrisul

7. VEDAÇÕES

7.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com

agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

7.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o agente de contratação abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

8.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública da concorrência, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de

mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.2.2 deste Edital.

8.3. A comunicação entre o agente de contratação e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico, vedada a comunicação entre os citados acima por meio de telefone.

8.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. O agente de contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

9.4. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

9.4.1. Na hipótese prevista no item 9.4 do presente edital, a Administração poderá oportunizar ao licitante que comprove a exequibilidade da sua proposta, e, não havendo comprovação suficiente neste sentido, desclassificá-lo em razão da inexequibilidade apurada.

9.5. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9.6. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o agente de contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

9.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R$ 0,01 que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

9.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

9.7.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9.9. Após o julgamento, o licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, informando também a porcentagem a ser adotada com o BDI (Impostos, Taxas, Contribuições Sociais, Lucro do Empreendimento, etc.) e Encargos Sociais, conforme súmula nº 258/2010 do TCU, sendo os dois últimos declarados separadamente, sob pena de desclassificação da licitante.

9.10. Planilha de custos com o valor detalhado dos materiais e dos serviços a serem realizados.

9.11. Cronograma físico/financeiro do objeto pleiteado.

10. MODO DE DISPUTA

10.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 9.

10.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o agente de contratação poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

10.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o agente de contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinicio somente após a comunicação expressa aos participantes.

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 5.5.2 e 5.5.3 deste Edital;

11.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

11.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

11.1.4. O disposto no item 11.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

11.2. Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o agente de contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

12.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo agente de contratação, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

12.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

12.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos de habilitação, de que trata o item 5 deste edital, serão examinados pelo agente de contratação, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

13.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

13.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

13.4. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

13.5. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida nos itens 5.5.2 e 5.5.3 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.6. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

13.7. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

14. DO RECURSO

14.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação.

14.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, e terá prazo de duração de 30 minutos, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

14.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

16.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 03 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.1.1. Como condição para assinatura do contrato, o licitante deverá apresentar ART/RRT de execução.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

17. DAS GARANTIAS

17.1. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.

17.2. Sem prejuízo da garantia adicional prevista no item 17.1 do presente instrumento, será exigida do vencedor da licitação garantia contratual de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, cabendo ao contratado optar por uma das seguintes modalidades:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

17.3. O contratado terá o prazo de 30 dias, prorrogável por igual período, a critério da Administração, mediante justificativa, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia, quando optar pela modalidade seguro garantia.

17.4. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou retribuída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

18. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

18.1. A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

18.2. A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente o projeto básico, Anexo I, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.

18.3. A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.

18.4 É de responsabilidade da vencedora a qualidade das obras, materiais e serviços executados, bem coo a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

19. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

19.1. O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de 12 meses, a contar da publicação do seu extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogado, justificadamente, a critério da Administração, nos termos da legislação.

19.2. O objeto da presente licitação deverá ser executado no prazo de 90 dias, a contar da ordem de início emitida pela Administração, podendo ser prorrogado, justificadamente, a critério da Administração, por igual período.

20. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado contra empenho, no prazo de até 15 dias, a contar do recebimento da fatura acompanhada da planilha de medição, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.

20.2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice do IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

20.3. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

20.4. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número da concorrência, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

20.5. A despesa correrá na seguinte dotação orçamentária:

Projeto/Atividade: 2.018

Dotação: 4.4.90.51.00.00.00.00

Recurso: 2.751

21. DO REAJUSTE

21.1. Os valores objeto da contratação decorrente do processo licitatório serão reajustados com base no índice IPCA, a contar da data do orçamento estimado.

22. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

22.1. O objeto licitado será recebido:

22.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

22.1.2. Definitivamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

22.2. O objeto licitado poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

22.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

22.4. Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

22.5. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.

22.6. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessária.

23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

23.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 23.1 deste edital as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 20% (vinte por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

23.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 23.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

23.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 23.2 do presente Edital.

23.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

23.6. A aplicação das sanções previstas no item 23.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

23.7. Na aplicação da sanção prevista no item 23.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

23.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 23.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

23.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

23.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

23.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

23.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

23.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 23.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

24. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

24.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao agente de contratação, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do sistema.

24.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas por meio do sistema.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

25.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

25.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.

25.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

25.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Torres para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Três Cachoeiras, 04 de novembro de 2026.

Fabiana Raupp Valim Leffa

Prefeita Municipal

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº ___/____

Aos ___ dias do mês de _____ do ano de 20__, de um lado o **Município de Três Cachoeiras**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 91.103.127/0001-91, com sede na Rua João Cardoso Rolim , nº 985, bairro Centro, cidade de, Três Cachoeiras, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Fabiana Raupp Valim Leffa, brasileira, maior, residente e domiciliada na Rua Damásio José Schaeffer, bairro Centro nº 121, Município de Três Cachoeiras, Estado do Rio Grande do Sul, portadora do CPF nº 899.525.450-53 e Carteira de Identidade nº 7055808179, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua/Av. _____, nº ___, bairro _____, cidade de _____, Estado do _____, neste ato representado pelo seu diretor, Sr. (Sra.) _____, brasileiro(a), maior, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. _____, nº ___, Município de _____, Estado do _____, portador(a) do CPF nº _____ e Carteira de Identidade nº _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram entre si o presente Contrato que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela CONTRATANTE através da Concorrência Eletrônica nº 15/2026

e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação datados de _____, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a implantação e urbanização da Praça na Comunidade da Raposa, conforme Plano de Ação nº 09032025-2-085956/2025, pela CONTRATADA, a serem executados em regime de empreitada por preço global, conforme o projeto básico do edital de licitação e a proposta vencedora, que fazem parte integrante desse contrato, como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O preço a ser pago pela execução do objeto do presente contrato é de R$ _____ (____ reais), conforme consta na proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, conforme cronograma físico-financeiro anexo ao presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado contra empenho, no prazo de até 15 dias, a contar do recebimento da fatura acompanhada da planilha de medição, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice do IPCA do período, ou outro índice que vier a

substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número da concorrência, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

Aplicam-se ao presente contrato os seguintes prazos:

I - O prazo de vigência do presente instrumento é de 90 dias, a contar da publicação do seu extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogado, justificadamente, a critério da Administração, nos termos da legislação.

II - A CONTRATADA deverá iniciar a obra objeto do presente contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Execução dos Serviços, emitida pela CONTRATANTE;

III – A entrega de cada etapa da obra deverá respeitar o cronograma de medição previsto na cláusula décima sexta deste contrato;

IV - A conclusão da obra deverá ocorrer no prazo de até 90 dias, a contar do recebimento da ordem de execução dos serviços.

Parágrafo único. Os prazos de que tratam esta cláusula poderão, durante seu transcurso, ser prorrogados por igual período, desde que haja motivação e conveniência para tal.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 2.018

Dotação: 4.4.90.51.00.00.00.00

Recurso: 2.751

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IPC-A (IBGE) do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a CONTRATANTE compensará a CONTRATADA com juros de 0,5% ao mês calculados pró-rata dia, até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO

O reajustamento do valor relativo ao presente contrato ocorrerá através de:

I – Reajustamento em sentido estrito, desde que ultrapassado o período mínimo de 1 (um) ano da data-base vinculada à data do orçamento estimado, através do índice IPC-A (IBGE).

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro,

mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

Parágrafo único. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente aos serviços executados, nos termos do presente instrumento;

II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

III – Determinar as providências necessárias quando os serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso;

IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços objeto desse contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

I – Executar a obra observando fielmente o projeto básico que segue anexo a este instrumento, ao cronograma de execução, bem como aos termos da sua proposta;

II - Providenciar a matrícula da obra junto ao INSS, antes do início da sua execução, bem como a anotação da responsabilidade técnica – ART de execução junto ao respectivo conselho profissional;

III - Indicar preposto para ser seu representante durante a execução do presente contrato;

IV - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

V - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados utilizados na prestação do serviço;

VI – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

VII - Observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis à obra no que tange à segurança, solidez e perfeita execução das obras objeto deste contrato.

VIII - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

IX - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;

X - É de responsabilidade da vencedora a qualidade das obras, materiais e serviços executados, bem coo a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;

XI - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e em contrato;

XII – Permitir o livre acesso dos servidores do Gestor e dos órgãos de controle interno e externo da União, bem como dos funcionários da CONTRATANTE, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO DO CONTRATO

I - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por ___ (_____) fiscal(is) ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s);

II – Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MEDIÇÃO

As medições da obra estarão vinculadas ao cronograma físico-financeiro que faz parte integrante do presente contrato, e serão processadas independentemente de solicitação da CONTRATADA.

§ 1º A cada eventual alteração contratual que afete os prazos mencionados nesta cláusula, será acordado novo cronograma para as obras e serviços a se realizarem.

§ 2º Não serão considerados nas medições quaisquer serviços executados sem a autorização da CONTRATANTE.

§ 3º Processada a medição, a CONTRATANTE comunicará o valor apurado, sendo que apenas após este ato será possível que a CONTRATADA emita fatura referente aos serviços executados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto licitado será recebido:

I - Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

II - Definitivamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

III - O objeto licitado poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

IV - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra, nem a

responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

V - Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

VI - O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.

VII - O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

I. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

II. Multa, no percentual 20% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

III. Impedimento de licitar e de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

§ 1º. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

§ 2º. Dar causa à inexecução total do contrato.

§ 3º. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

§ 4º. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

§ 5º. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

§ 6º. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

IV. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

§ 1º. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

§ 2º. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

§ 3º. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

§ 4º. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

§ 5º. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Na aplicação das sanções serão considerados:

I. A natureza e a gravidade da infração cometida.

II. As peculiaridades do caso concreto.

III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

IV. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE.

V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à CONTRATADA defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo CONTRATANTE composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO

As hipóteses que constituem motivo para rescisão contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, por:

I – Ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, exceto nos casos em que esta tenha dado causa à extinção;

II – Consensual, desde que haja interesse e seja conveniente para a CONTRATANTE;

III – Por decisão arbitral ou judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Torres para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Três Cachoeiras, _____, de _____ de 20__.

Fabiana Raupp Valim Leffa
Prefeita Municipal

Representante da CONTRATADA

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(Papel timbrado da Empresa)

Ao Agente de Contratação e equipe de apoio da Prefeitura de Três Cachoeiras, Estado do Rio Grande do Sul.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ...../202_.
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ...../202_.

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA que:

( ) Declaramos, para os devidos fins que a Empresa atende todas as condições de habilitação, conhece, aceita e se submete a todas às condições estabelecidas no Edital e seus anexos, ressalvando-se o direito recursal, bem como, às disposições técnicas e oficiais, tendo recebido todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral e pleno das obrigações assumidas, relativas à licitação.

( ) Declaramos, para todos os fins que não possuímos em nosso quadro permanente de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou ainda, de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, art. 7°, da Constituição Federal de 1988, relativo à proibição do trabalho do menor. (Lei Federal nº 9.854/1999).

( ) Declaramos, para fins que até a presente data inexistem fatos impeditivos quanto à nossa participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

( ) Declaramos, para todos os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

( ) Declaramos, para todos os fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

( ) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o (a) responsável legal da empresa é o (a) Sr.º(a) ....., Portador(a) do RG sob o nº ....., e CPF sob o nº ....., cuja função/cargo é .....(sócio / administrador / procurador / diretor / etc), responsável pela assinatura do Contrato / Ata de Registro de Preço.

( ) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato / Ata de Registro de Preço seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:
Telefone: (DDD) .....-.....

( ) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em comunicar ao Departamento de Licitações e Contratos deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

( ) Declaramos o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

( ) Declaramos o cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

( ) Declaramos o cumprimento de que, em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, ainda não tenha celebrado, no ano-calendário de realização do presente processo licitatório, contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

( ) Declaramos o cumprimento que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

....,....,..... de 202_.
Local e Data

.....
Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome legível/Cargo)

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGOV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO			
0	0	PREFEITURA TRÊS CACHOEIRAS	PRAÇA RAPOSA			
LOCALIDADE SINAPI	**DATA BASE**	**DESCRIÇÃO DO LOTE**	**MUNICÍPIO / UF**	**BDI 1**	**BDI 2**	**BDI 3**
PORTO ALEGRE	05-26 (N DES.)	PRAÇA RAPOSA	TRÊS CACHOEIRAS/RS	20,73%	14,45%	0,00%

Unidade não disponível na lista do TransfereGOV. Reveja a unidade (coluna S) na Linha 32

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	RECURSO
PRAÇA RAPOSA									**178.101,72**	
1.			**PRAÇA DA RAPOSA**					**-**	**178.101,72**	
1.1.			**SERVIÇOS PRELIMINARES**					**-**	**2.290,38**	
1.1.1.	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	3,00	494,87	BDI 1	597,46	1.792,38	RA
1.1.2.	SINAPI	98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_03/2024	M2	600,00	0,69	BDI 1	0,83	498,00	RA
1.2.			**PAVIMENTAÇÃO DA PRAÇA, CALÇADA E BASE DE BRITA NO ENTORNO**					**-**	**49.494,67**	
1.2.1.	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	M2	230,00	3,03	BDI 1	3,66	841,80	RA
1.2.2.	SINAPI	96396	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES, COM ESPESSURA DE 15 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	M3	73,50	175,33	BDI 1	211,68	15.558,48	RA
1.2.3.	Composição	001	PÓ DE PEDRA - CARGA, MANOBRA, DESCARGA E TRANSPORTE	M3	23,00	167,92	BDI 1	202,73	4.662,79	RA
1.2.4.	SINAPI-I	36155	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO ONDA/16 FACES/RETANGULAR/TIJOLINHO/PAVER/HOLANDES/PARALELEPIPEDO, *20 X 10* CM, E = 6 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA, COR NATURAL	M2	230,00	56,78	BDI 1	68,55	15.766,50	RA
1.2.5.	SINAPI	94275	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	210,00	48,22	BDI 1	58,22	12.226,20	RA
1.2.6.	SINAPI	102498	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	210,00	1,73	BDI 1	2,09	438,90	RA
1.3.			**PERGOLADO**					**-**	**10.527,30**	
1.3.1.	SINAPI	103314	INSTALAÇÃO DE PERGOLADO DE MADEIRA, EM MAÇARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, FIXADO COM CONCRETO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_11/2021	M2	30,00	253,91	BDI 1	306,55	9.196,50	RA
1.3.2.	SINAPI	102193	LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA. AF_01/2021	M2	30,00	2,29	BDI 1	2,76	82,80	RA
1.3.3.	SINAPI	102224	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO, 3 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	30,00	34,46	BDI 1	41,60	1.248,00	RA
1.4.			**MOBILIÁRIO URBANO**					**-**	**48.908,70**	
1.4.1.	Cotação	002	BANCO DE CONCRETO	UNIDADE	7,00	700,00	BDI 1	845,11	5.915,77	RA
1.4.2.	Cotação	003	LIXEIRA PLÁSTICA COM FIXAÇÃO	UNIDADE	1,00	900,00	BDI 1	1.086,57	1.086,57	RA
1.4.3.	SINAPI-I	41196	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLO T, EXTENSAO DE 9,00 M, RESISTENCIA DE 150 DAN, TIPO D	UN	1,00	799,72	BDI 1	965,50	965,50	RA
1.4.4.	SINAPI	101636	BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO DE 1,50 M, PARA FIXAÇÃO EM POSTE DE CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025_PS	UN	6,00	145,32	BDI 1	175,44	1.052,64	RA

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGOV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO			
0	0	PREFEITURA TRÊS CACHOEIRAS	PRAÇA RAPOSA			
LOCALIDADE SINAPI	**DATA BASE**	**DESCRIÇÃO DO LOTE**	**MUNICÍPIO / UF**	**BDI 1**	**BDI 2**	**BDI 3**
PORTO ALEGRE	05-26 (N DES.)	PRAÇA RAPOSA	TRÊS CACHOEIRAS/RS	20,73%	14,45%	0,00%

Unidade não disponível na lista do TransfereGOV. Reveja a unidade (coluna S) na Linha 32

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	RECURSO
PRAÇA RAPOSA									**178.101,72**	
1.4.5.	SINAPI	101654	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 33 W ATÉ 50 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025_PS	UN	13,00	194,79	BDI 1	235,17	3.057,21	RA
1.4.6.	SINAPI-I	14164	POSTE CONICO CONTINUO EM ACO GALVANIZADO, CURVO, BRACO DUPLO, ENGASTADO, H = 9 M, DIAMETRO INFERIOR/BASE = *135* MM	UN	7,00	2.185,51	BDI 1	2.638,57	18.469,99	RA
1.4.7.	SINAPI	100609	ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 10,5 M, CARGA NOMINAL DE 1000 DAN, ENGASTAMENTO BASE CONCRETADA COM 1 M DE CONCRETO E 0,65 M DE SOLO (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_04/2025	UN	8,00	1.784,87	BDI 1	2.154,87	17.238,96	RA
1.4.8.	SINAPI	101658	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 138 W ATÉ 180 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025_PS	UN	2,00	464,70	BDI 1	561,03	1.122,06	RA
1.5.			**PRACINHA**					**-**	**38.095,09**	
1.5.1.	SINAPI-I	366	AREIA FINA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	35,00	100,00	BDI 1	120,73	4.225,55	RA
1.5.2.	Cotação	014	PARQUE EM MADEIRA PLASTICA DUAS TORRES COM BALANÇO	UNIDADE	1,00	24.690,00	BDI 1	29.808,24	29.808,24	RA
1.5.3.	SINAPI	97113	APLICAÇÃO DE LONA PLÁSTICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTOS DE CONCRETO. AF_04/2022	M2	130,00	2,80	BDI 1	3,38	439,40	RA
1.5.4.	Cotação	013	GIRA GIRA	UNIDADE	1,00	3.000,00	BDI 1	3.621,90	3.621,90	RA
1.6.			**PAISAGISMO**					**-**	**2.988,10**	
1.6.1.	SINAPI-I	7253	TERRA VEGETAL (GRANEL)	M3	2,00	201,42	BDI 1	243,17	486,34	RA
1.6.2.	SINAPI-I	38640	MUDA DE ARBUSTO, PINGO DE OURO/ VIOLETEIRA, H = *10 A 20* CM	UN	100,00	2,68	BDI 1	3,24	324,00	RA
1.6.3.	SINAPI	88441	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	16,00	25,89	BDI 1	31,26	500,16	RA
1.6.4.	SINAPI-I	365	MUDA DE ARBUSTO FOLHAGEM, SANSAO-DO-CAMPO OU EQUIVALENTE DA REGIAO, H= *50 A 70* CM	UN	30,00	46,32	BDI 1	55,92	1.677,60	RA
1.7.			**ELÉTRICA**					**-**	**7.618,53**	
1.7.1.	SINAPI-I	40401	ELETRODUTO FLEXIVEL PLANO EM PEAD, COR PRETA E LARANJA, DIAMETRO 32 MM	M	100,00	3,99	BDI 1	4,82	482,00	RA
1.7.2.	SINAPI-I	39258	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 2,5 MM2	M	150,00	9,64	BDI 1	11,64	1.746,00	RA
1.7.3.	SINAPI-I	13393	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 12 DISJUNTORES DIN, 100 A	UN	1,00	339,91	BDI 1	410,37	410,37	RA
1.7.4.	SINAPI-I	39260	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 6 MM2	M	120,00	22,72	BDI 1	27,43	3.291,60	RA
1.7.5.	SINAPI-I	34709	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), TRIPOLAR, 10 - 50 A	UN	1,00	52,54	BDI 1	63,43	63,43	RA
1.7.6.	SINAPI-I	38075	TOMADA 2P+T 20A 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UN	2,00	19,17	BDI 1	23,14	46,28	RA

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGOV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
0	0	PREFEITURA TRÊS CACHOEIRAS	PRAÇA RAPOSA

LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
PORTO ALEGRE	05-26 (N DES.)	PRAÇA RAPOSA	TRÊS CACHOEIRAS/RS	20,73%	14,45%	0,00%

Unidade não disponível na lista do TransfereGOV. Reveja a unidade (coluna S) na Linha 32

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	RECURSO
PRAÇA RAPOSA									**178.101,72**	
1.7.7.	SINAPI	101632	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025	UN	1,00	28,20	BDI 1	34,05	34,05	RA
1.7.8.	SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	40,00	31,99	BDI 1	38,62	1.544,80	RA
1.8.			**DRENAGEM**					**-**	**16.593,62**	
1.8.1.	SINAPI-I	7781	TUBO DE CONCRETO SIMPLES PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PS1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 400 MM	M	70,00	68,54	BDI 1	82,75	5.792,50	RA
1.8.2.	SINAPI	92821	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_03/2024	M	70,00	39,27	BDI 1	47,41	3.318,70	RA
1.8.3.	SINAPI	97956	CAIXA PARA BOCA DE LOBO SIMPLES RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X1X1,2 M. AF_12/2020	UN	3,00	1.717,45	BDI 1	2.073,48	6.220,44	RA
1.8.4.	SINAPI	103003	GRELHA DE FERRO FUNDIDO SIMPLES COM REQUADRO, 300 X 1000 MM, ASSENTADA COM ARGAMASSA 1 : 3 CIMENTO: AREIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_05/2025	UN	3,00	348,43	BDI 1	420,66	1.261,98	RA
1.9.			**BASE DE CONCRETO (ALTAR)**					**-**	**1.585,33**	
1.9.1.	SINAPI	96531	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	3,20	102,30	BDI 1	123,51	395,23	RA
1.9.2.	SINAPI	92917	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	20,00	13,84	BDI 1	16,71	334,20	RA
1.9.3.	SINAPI	103682	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO TÉRREA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	M3	0,40	1.036,20	BDI 1	1.251,00	500,40	RA
1.9.4.	SINAPI-I	11692	BANCADA/ BANCA/ BALCAO/ TAMPO EM MARMORE BRANCO COMUM, POLIDO, LISO, ACABAMENTO RETO, E= *3* CM (SEM FUROS)	M2	0,40	736,14	BDI 1	888,74	355,50	RA

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:
ENCARGOS SOCIAIS 47,06%

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGOV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
0	0	PREFEITURA TRÊS CACHOEIRAS	PRAÇA RAPOSA

LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
PORTO ALEGRE	05-26 (N DES.)	PRAÇA RAPOSA	TRÊS CACHOEIRAS/RS	20,73%	14,45%	0,00%

RECURSO

Unidade não disponível na lista do TransfereGOV. Reveja a unidade (coluna S) na Linha 32

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)
PRAÇA RAPOSA									**178.101,72**

TRÊS CACHOEIRAS/RS
Local

terça-feira, 8 de setembro de 2026
Data

Responsável Técnico
Nome: ANELIZE DIAS SCHAEFFER
CREA/CAU: CAU RS A192966-6
ART/RRT: 0

CAIXA

CRONOGRAMA PREVISTO PLE

Grau de Sigilo
#PUBLICO

PROPONENTE / TOMADOR	Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGOV	APELIDO EMPREENDIMENTO
PREFEITURA TRÊS CACHOEIRAS	0	0	PRAÇA RAPOSA

1. Selecione o Título do Evento da Administração Local:

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

2. Digite nas células em amarelo o número do período em que os eventos serão concluídos:

Nº do Evento	Título dos Eventos	1 ETAPA	2 ETAPA	3 ETAPA	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
		1	2	3																						
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	1																								
2	PAVIMENTAÇÃO DA PRAÇA, CALÇADA E BA	1																								
3	PERGOLADO		2																							
4	MOBILIÁRIO URBANO		2	3																						
5	PRACINHA		2	3																						
6	PAISAGISMO			3																						
7	ELÉTRICA		2	3																						
8	DRENAGEM			3																						
9	BASE DE CONCRETO (ALTAR)		2																							

Cronograma		Mês 01	Mês 02	Mês 03
Parcela	%	29,08%	54,91%	16,01%
	R$	51.785,05	97.800,81	28.515,86
Acumulado	%	29,08%	83,99%	100,00%
	R$	51.785,05	149.585,86	178.101,72
Administração Local	%	100,00%	100,00%	100,00%

Verificar proporcionalidade da Administração Local %Adm>%Global %Adm>%Global

TRÊS CA
Local

terça-feira, 8 de setembro de 2026
Data

Responsável Técnico
Nome: ANELIZE DIAS SCHAEFFER
CREA/CAU: CAU RS A192966-6
ART/RRT: 0

CAIXA

Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TRANSFEREGOV	PROPONENTE / TOMADOR
0	0	PREFEITURA TRÊS CACHOEIRAS

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

PRAÇA RAPOSA / PRAÇA RAPOSA

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,80%
Seguro e Garantia	SG	0,32%
Risco	R	0,50%
Despesas Financeiras	DF	1,02%
Lucro	L	6,64%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 12.546 de 14/12/2011 - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	**20,73%**

–

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

TRÊS CACHOEIRAS/RS
Local

terça-feira, 8 de setembro de 2026
Data

Responsável Técnico
Nome: ANELIZE DIAS SCHAEFFER
CREA/CAU: CAU RS A192966-6
ART/RRT: 0

CAIXA

Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TRANSFEREGOV	PROPONENTE / TOMADOR
0	0	PREFEITURA TRÊS CACHOEIRAS

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

PRAÇA RAPOSA / PRAÇA RAPOSA

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%

BDI 2

TIPO DE OBRA

Fornecimento de Materiais e Equipamentos (aquisição indireta - em conjunto com licitação de obras)

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	1,50%
Seguro e Garantia	SG	0,30%
Risco	R	0,56%
Despesas Financeiras	DF	0,85%
Lucro	L	3,50%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 12.546 de 14/12/2011 - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	**14,45%**

–

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

TRÊS CACHOEIRAS/RS
Local

terça-feira, 8 de setembro de 2026
Data

Responsável Técnico
Nome: ANELIZE DIAS SCHAEFFER
CREA/CAU: CAU RS A192966-6
ART/RRT: 0

CAIXA

Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TRANSFEREGOV	PROPONENTE / TOMADOR
0	0	PREFEITURA TRÊS CACHOEIRAS

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

PRAÇA RAPOSA / PRAÇA RAPOSA

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%

BDI 3

TIPO DE OBRA

(SELECIONAR)

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	
Seguro e Garantia	SG	
Risco	R	
Despesas Financeiras	DF	
Lucro	L	
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	0,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 12.546 de 14/12/2011 - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	**0,00%**

–

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

TRÊS CACHOEIRAS/RS
Local

terça-feira, 8 de setembro de 2026
Data

Responsável Técnico
Nome: ANELIZE DIAS SCHAEFFER
CREA/CAU: CAU RS A192966-6
ART/RRT: 0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS

MEMORIAL DESCRITIVO

Projeto: Construção da Praça da Raposa

MUNICÍPIO:
TRÊS CACHOEIRAS

ENDEREÇO:
RS 494, KM 5,3, RAPOSA – Município de Três Cachoeiras/RS

OBJETO:
Execução de obras de implantação e urbanização da Praça da Raposa

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS

DISPOSIÇÕES GERAIS

Os serviços discriminados neste Memorial Descritivo serão executados por empresa competente e de idoneidade comprovada, doravante denominada Contratada.

A condição de Contratada pressupõe o conhecimento das condições locais e a conferência prévia do projeto, da planilha orçamentária e deste Memorial Descritivo, devendo ser comunicadas à fiscalização, antes da execução, eventuais incompatibilidades ou dúvidas técnicas.

Caberá à Contratada fornecer todos os materiais, mão de obra, ferramentas, equipamentos, transporte e demais meios necessários à perfeita execução dos serviços. Os materiais deverão ser novos, de primeira qualidade e compatíveis com as especificações da planilha, composições SINAPI, cotações adotadas e normas técnicas aplicáveis.

Todos os serviços deverão ser executados sob acompanhamento de profissional habilitado e em conformidade com as normas de segurança do trabalho. A Contratada deverá manter a área sinalizada, organizada e limpa, providenciando a retirada e destinação adequada dos resíduos gerados.

As quantidades, dimensões e características descritas a seguir correspondem à planilha orçamentária da Praça da Raposa, com data-base 05/2026, devendo a execução observar também o projeto e as orientações da fiscalização.

1. PRAÇA DA RAPOSA

1.1 SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1.1 Placa de obra – 3,00 m²

Fornecimento e instalação de placa de obra em chapa galvanizada, com área total prevista de 3,00 m², fixada em estrutura de madeira suficientemente rígida e estável. A placa deverá atender ao padrão exigido para o empreendimento, conter as informações institucionais pertinentes e permanecer instalada em local visível durante todo o período de execução.

1.1.2 Limpeza mecanizada do terreno – 600,00 m²

Será realizada a limpeza mecanizada de 600,00 m² da área de intervenção, com remoção da camada vegetal, vegetação rasteira, materiais orgânicos e pequenas árvores com diâmetro de tronco inferior a 0,20 m, mediante utilização de trator de esteiras ou equipamento equivalente. O material resultante deverá ser reunido,

carregado e destinado adequadamente, deixando o terreno livre para as etapas subsequentes.

1.2 PAVIMENTAÇÃO DA PRAÇA, CALÇADA E BASE DE BRITA NO ENTORNO

1.2.1 Regularização e compactação do subleito – 230,00 m²

Após a limpeza e definição das cotas, será executada a regularização de 230,00 m² de subleito de solo predominantemente argiloso. A superfície deverá ser conformada, nivelada e compactada com equipamento apropriado, eliminando pontos soltos, depressões e irregularidades, de modo a proporcionar apoio uniforme para as camadas de pavimentação.

1.2.2 Base e sub-base em brita graduada simples, espessura de 15 cm – 73,50 m³

Será executada base e sub-base para pavimentação em brita graduada simples, totalizando 73,50 m³. O material deverá ser distribuído de forma homogênea, regularizado, umedecido quando necessário e compactado mecanicamente até obtenção de superfície firme, estável e nas cotas previstas. A espessura de referência da composição é de 15 cm, observando-se a geometria e os volumes definidos em projeto e planilha.

1.2.3 Pó de pedra – 23,00 m³

Será fornecido e aplicado o volume de 23,00 m³ de pó de pedra, incluindo as operações de carga, manobra, transporte e descarga. O material será empregado na preparação e regularização das superfícies vinculadas à pavimentação, sendo espalhado de maneira uniforme e nivelado de forma a assegurar adequado assentamento e acabamento.

1.2.4 Piso intertravado de concreto – 230,00 m²

Será executada pavimentação em 230,00 m² com bloquetes/piso intertravado de concreto, modelo onda, 16 faces, retangular, tijolinho, paver, holandês ou paralelepípedo, nas dimensões nominais de 20 x 10 cm, espessura de 6 cm, resistência de 35 MPa e cor natural. As peças deverão ser assentadas de maneira alinhada e uniforme sobre camada devidamente preparada, com juntas regulares, preenchimento dos vazios e compactação final, resultando em superfície estável e sem peças soltas.

1.2.5 Meio-fio pré-fabricado de concreto – 210,00 m

Serão assentados 210,00 m de guias/meios-fios pré-fabricados de concreto em trechos retos, com dimensões de 100 x 15 x 13 x 20 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura). As peças deverão ser posicionadas conforme alinhamento e cotas do projeto, devidamente apoiadas e travadas, garantindo contenção lateral da pavimentação e acabamento contínuo.

1.2.6 Pintura de meio-fio – 210,00 m

Após a execução e limpeza dos meios-fios, será realizada pintura em 210,00 m com tinta branca à base de cal (caiação). A aplicação deverá proporcionar cobertura uniforme e acabamento contínuo, com preparação prévia da superfície e número de demãos necessário ao perfeito recobrimento.

1.3 PERGOLADO

1.3.1 Instalação de pergolado de madeira – 30,00 m²

Será instalado pergolado com área de 30,00 m², executado em madeira maçaranduba, angelim ou espécie equivalente disponível na região, adequada ao uso externo. A estrutura deverá ser montada com peças alinhadas, esquadrejadas e firmemente fixadas, com ancoragem em concreto sobre o piso/base existente, respeitando a disposição indicada no projeto.

1.3.2 Lixamento da madeira – 30,00 m²

Toda a superfície de madeira do pergolado, correspondente a 30,00 m², deverá ser lixada manual e/ou mecanicamente para remoção de farpas, irregularidades e imperfeições, preparando adequadamente o substrato para o acabamento em verniz.

1.3.3 Pintura com verniz incolor – 30,00 m²

Após o lixamento e limpeza, será aplicado verniz alquídico incolor sobre 30,00 m² de madeira, em três demãos, respeitando os intervalos de secagem e recomendações do fabricante. O acabamento deverá ser homogêneo e proporcionar proteção à madeira.

1.4 MOBILIÁRIO URBANO E ILUMINAÇÃO

1.4.1 Bancos de concreto – 7 unidades

Serão fornecidos e instalados 7 bancos de concreto, destinados às áreas de permanência da praça. Os bancos deverão apresentar acabamento regular, estabilidade, resistência ao uso externo e ser posicionados e fixados conforme projeto e orientação da fiscalização. (semelhante ao modelo da imagem).



1.4.2 Lixeira plástica com fixação – 1 unidade

Será fornecida e instalada 1 lixeira plástica de coleta seletiva com sistema de fixação apropriado para uso em área pública. O conjunto deverá ser resistente às intempéries, estável e instalado em posição que favoreça a utilização e a manutenção.



1.4.3 Poste de concreto armado duplo T – 1 unidade

Será fornecido 1 poste de concreto armado de seção duplo T, extensão de 9,00 m, resistência de 150 daN, tipo D. O elemento deverá estar íntegro e atender às características previstas na composição orçamentária, destinando-se ao suporte da infraestrutura de iluminação.

1.4.4 Braço para iluminação pública – 1 unidade

Será fornecido e instalado 1 braço para iluminação pública em tubo de aço galvanizado, com comprimento de 1,50 m, próprio para fixação em poste de concreto. A montagem deverá garantir fixação firme, posicionamento adequado e condições para instalação da luminária.

1.4.5 Luminárias LED para iluminação pública – 9 unidades

Serão fornecidas e instaladas 9 luminárias LED para iluminação pública, com potência compreendida entre 33 W e 50 W. As luminárias deverão ser próprias para uso externo, instaladas e orientadas de modo a proporcionar distribuição adequada da iluminação nas áreas de circulação e permanência.

1.4.6 Postes cônicos contínuos em aço galvanizado – 7 unidades

Serão fornecidos 7 postes cônicos contínuos em aço galvanizado, curvos, com braço duplo, altura de 9,00 m e diâmetro inferior/base nominal de 135 mm. Os postes serão destinados à iluminação da praça e deverão ser instalados nos pontos definidos em projeto, com prumo, alinhamento e estabilidade.(modelo imagem abaixo).



1.4.7 Assentamento de postes – 8 unidades

Será executado o assentamento de 8 postes, mediante escavação e engastamento com base concretada, adotando-se como referência a composição SINAPI indicada na planilha, que prevê 1,00 m de concreto e 0,65 m de solo para o engastamento. O serviço compreende posicionamento, prumo, concretagem, recomposição do entorno e garantia de estabilidade do conjunto. O fornecimento dos postes está contemplado nos itens específicos correspondentes.

1.5 PRACINHA

1.5.1 Areia fina – 35,00 m³

Será fornecido e distribuído o volume de 35,00 m³ de areia fina na área destinada à pracinha/playground. O material deverá ser limpo, adequado ao uso previsto e espalhado de forma homogênea, com regularização da camada e acabamento superficial, garantindo área segura e apropriada ao uso infantil.

1.5.2 Parque em madeira plástica com duas torres e balanço – 1 unidade
Será fornecido e instalado 1 conjunto de parque infantil em madeira plástica, composto por duas torres com balanço e demais componentes integrantes do modelo cotado. O equipamento deverá ser montado conforme instruções do fabricante, com todas as peças, ferragens, elementos de ligação e fixações necessários, devendo permanecer estável, seguro e apto ao uso após a conclusão.(modelo imagem abaixo).



1.5.3 Lona plástica – 130,00 m²

Será aplicada lona plástica em 130,00 m² na área indicada para a pracinha, previamente à execução das camadas superiores. A lona deverá ser estendida sobre superfície regularizada, com sobreposições e ajustes necessários para formar camada contínua, evitando deslocamentos durante a execução.

1.5.4 Gira – Gira

Será fornecido e instalado 1 gira-gira em ferro, conforme o modelo cotado. O equipamento deverá ser montado conforme instruções do fabricante, com todas as peças, ferragens, elementos de ligação e fixações necessários, devendo permanecer estável, seguro e apto ao uso após a conclusão.



1.6 PAISAGISMO

1.6.1 Terra vegetal – 2,00 m³

Será fornecido e distribuído 2,00 m³ de terra vegetal a granel nas áreas destinadas ao paisagismo. O material deverá ser espalhado, destorroado e regularizado, formando substrato adequado para o plantio das mudas.

1.6.2 Mudas de pingo-de-ouro/violeteira/Vinca(Catharanthus roseus) – 100 unidades

Serão fornecidas e plantadas 100 mudas de arbustos ornamentais, do tipo pingo-de-ouro, violeteira ou espécie equivalente prevista, com altura entre 10 e 20 cm. As mudas deverão apresentar boas condições fitossanitárias e ser distribuídas conforme composição paisagística, com abertura de covas, acomodação, fechamento e irrigação inicial. (abaixo imagem da flor Vinca(Catharanthus roseus)).



1.6.3 Serviços de jardineiro – 16 horas

Estão previstos 16 horas de serviços de jardineiro com encargos complementares para preparação das áreas, distribuição da terra vegetal, plantio, conformação dos canteiros, irrigação inicial e acabamento do paisagismo.

1.6.4 Mudas de arbusto/folhagem – 30 unidades

Serão fornecidas e plantadas 30 mudas de arbusto de folhagem, sansão-do-campo ou equivalente da região, com altura entre 50 e 70 cm. O plantio deverá incluir preparo das covas, posicionamento das mudas, recomposição com solo adequado, compactação manual leve e irrigação inicial.

1.7 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

1.7.1 Eletroduto flexível em PEAD Ø 32 mm – 100,00 m

Serão instalados 100,00 m de eletroduto flexível plano em PEAD, nas cores preta e laranja, diâmetro de 32 mm, destinado à proteção e passagem da rede elétrica. A instalação deverá acompanhar os trajetos definidos em projeto, com continuidade, proteção mecânica e profundidade compatível quando enterrada.

1.7.2 Cabo multipolar de cobre 3 x 2,5 mm² – 150,00 m

Serão fornecidos e instalados 150,00 m de cabo multipolar de cobre flexível, classe 4 ou 5, isolação em HEPR, cobertura em PVC-ST2, antichama BWF-B, tensão 0,6/1 kV, composto por 3 condutores de 2,5 mm². Os cabos deverão ser lançados nos eletrodutos sem emendas indevidas e conectados de forma segura.

1.7.3 Quadro de distribuição trifásico – 1 unidade

Será fornecido e instalado 1 quadro de distribuição com barramento trifásico, de embutir, em chapa de aço galvanizado, com capacidade para 12 disjuntores padrão DIN e corrente nominal de 100 A. O quadro deverá ser instalado em local acessível e protegido, com identificação dos circuitos e organização interna.

1.7.4 Disjuntor termomagnético tripolar – 1 unidade

Será fornecido e instalado 1 disjuntor termomagnético tripolar para trilho DIN, faixa nominal entre 10 e 50 A, destinado à proteção dos circuitos. A corrente efetivamente utilizada deverá ser compatível com o dimensionamento da instalação.

1.7.5 Tomadas 2P+T, 20 A, 250 V – 2 unidades

Serão fornecidas e instaladas 2 tomadas 2P+T, 20 A, 250 V, em conjunto para embutir 4 x 2 polegadas, incluindo placa, suporte e módulo. As tomadas deverão possuir aterramento e acabamento adequado.

1.7.6 Relé fotoelétrico – 1 unidade

Será fornecido e instalado 1 relé fotoelétrico para comando automático da iluminação externa, capacidade de 1.000 W. O dispositivo deverá ser posicionado de forma a detectar adequadamente a luminosidade natural e acionar/desligar a iluminação conforme as condições ambientais.

1.7.7 Serviços de eletricista – 40 horas

Estão previstas 40 horas de eletricista com encargos complementares para execução das instalações elétricas, incluindo montagem, passagem e conexão dos condutores, instalação de quadro, dispositivos, tomadas, relé e ligações das luminárias. Os serviços deverão ser executados por profissional qualificado e testados antes da entrega.

1.8 DRENAGEM

1.8.1 Tubo de concreto simples para águas pluviais Ø 400 mm – 70,00 m

Serão fornecidos 70,00 m de tubos de concreto simples para águas pluviais, classe PS1, com encaixe ponta e bolsa e diâmetro nominal de 400 mm. Os tubos deverão estar íntegros, sem fissuras ou defeitos que prejudiquem sua estanqueidade e resistência.

1.8.2 Assentamento da tubulação pluvial Ø 400 mm – 70,00 m

Será executado o assentamento de 70,00 m de tubos de concreto para rede coletora de águas pluviais, diâmetro de 400 mm, com junta rígida, em local com alto nível de interferências. O serviço deverá compreender abertura e preparo da vala, regularização do fundo, posicionamento e alinhamento dos tubos, execução das juntas, conferência de cotas e declividades e posterior reaterro e compactação. O fornecimento dos tubos está previsto no item anterior.

1.8.3 Caixas para boca de lobo – 3 unidades

Serão executadas 3 caixas para boca de lobo simples, retangulares, em alvenaria com blocos de concreto, com dimensões internas de 0,60 x 1,00 x 1,20 m. As caixas deverão ser implantadas nos pontos de captação previstos, conectadas à rede pluvial e

executadas com base, paredes e acabamentos que assegurem estabilidade, funcionalidade e correto direcionamento das águas.

1.10 BASE DE CONCRETO (ALTAR)

1.10.1 Formas de madeira – 3,20 m²

Serão fabricadas, montadas e posteriormente desmontadas 3,20 m² de formas em madeira serrada com espessura de 25 mm, previstas para duas utilizações, destinadas à conformação da base de concreto para a imagem. As formas deverão apresentar rigidez, alinhamento e estanqueidade suficientes para manter a geometria durante a concretagem.

1.10.2 Armação em aço CA-50 Ø 8,0 mm – 20,00 kg

Será montada armação com 20,00 kg de aço CA-50 de diâmetro 8,0 mm para a estrutura de concreto da base. As barras deverão ser cortadas, dobradas, posicionadas e amarradas de acordo com a geometria definida, mantendo cobrimento e espaçamento adequados.

1.10.3 Concretagem fck = 25 MPa – 0,40 m³

Será executada concretagem de 0,40 m³ com concreto fck = 25 MPa, incluindo lançamento com baldes, adensamento, nivelamento e acabamento. O concreto deverá preencher integralmente as formas e envolver a armadura, sendo posteriormente submetido aos cuidados de cura necessários.

1.10.4 Tampo em mármore branco comum – 0,40 m²

Será fornecido e instalado tampo em mármore branco comum, polido e liso, com acabamento reto e espessura de 3 cm, totalizando 0,40 m², sem furos. A peça deverá ser assentada e nivelada sobre a base de concreto, com acabamento uniforme e sem lascas, manchas ou trincas.

2. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Todos os serviços deverão obedecer rigorosamente às especificações deste Memorial Descritivo, à planilha orçamentária, ao projeto, às composições SINAPI correspondentes e às normas técnicas aplicáveis.

A Contratada deverá conferir previamente as condições do local e executar os serviços nas cotas, alinhamentos e posições estabelecidos em projeto. Qualquer necessidade de alteração de solução, dimensão, material ou método executivo deverá ser submetida previamente à fiscalização, não sendo permitida modificação unilateral.

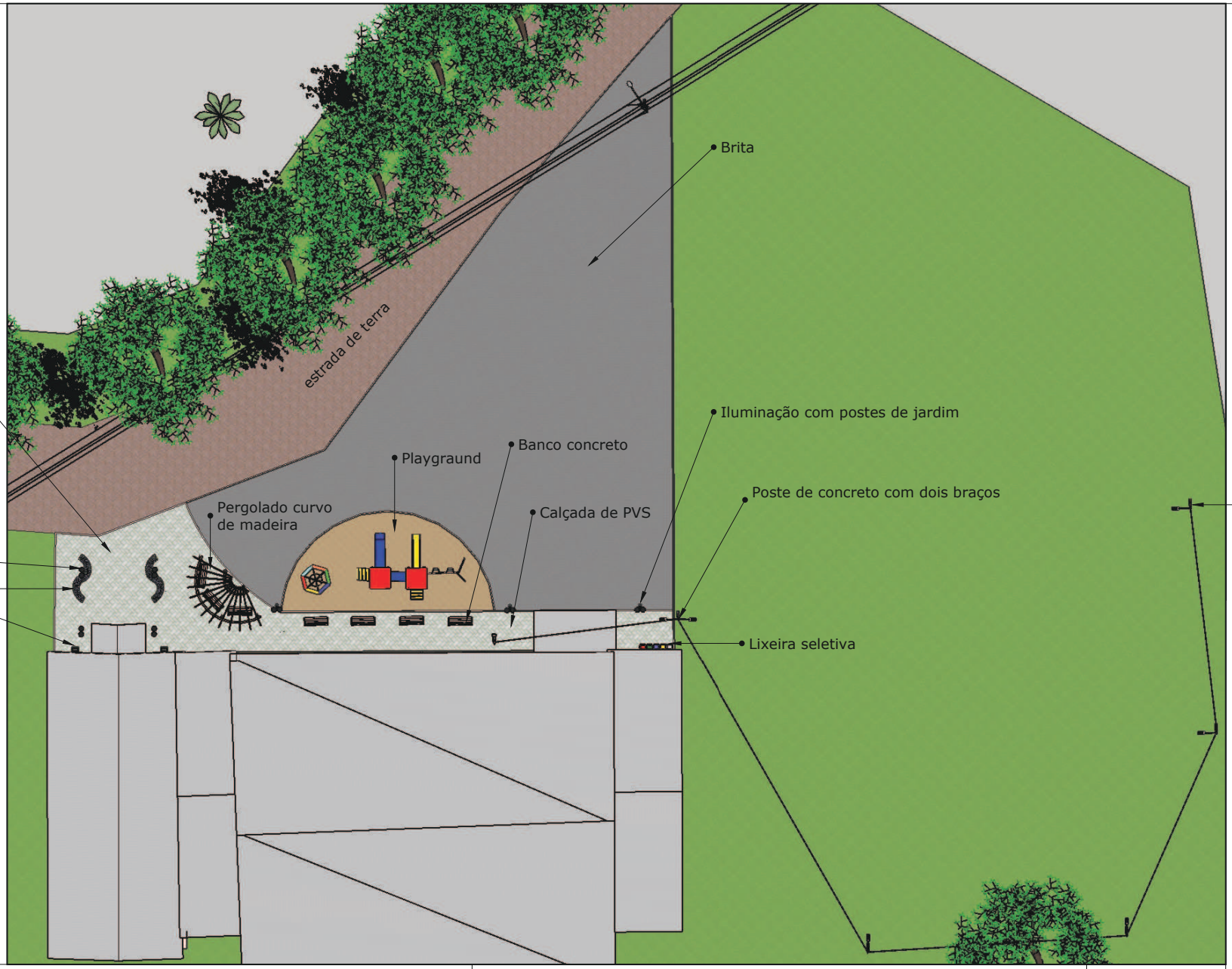
Durante a execução, deverão ser preservadas as áreas e elementos que não integram a intervenção. Ao final, todos os equipamentos, instalações elétricas, drenagem,

pavimentações, mobiliários, playground, academia, paisagismo, pergolado e base para imagem deverão ser entregues completos, estáveis, limpos, testados quando aplicável e em perfeitas condições de uso.

A área deverá ser entregue limpa e livre de entulhos, sobras de materiais e instalações provisórias.

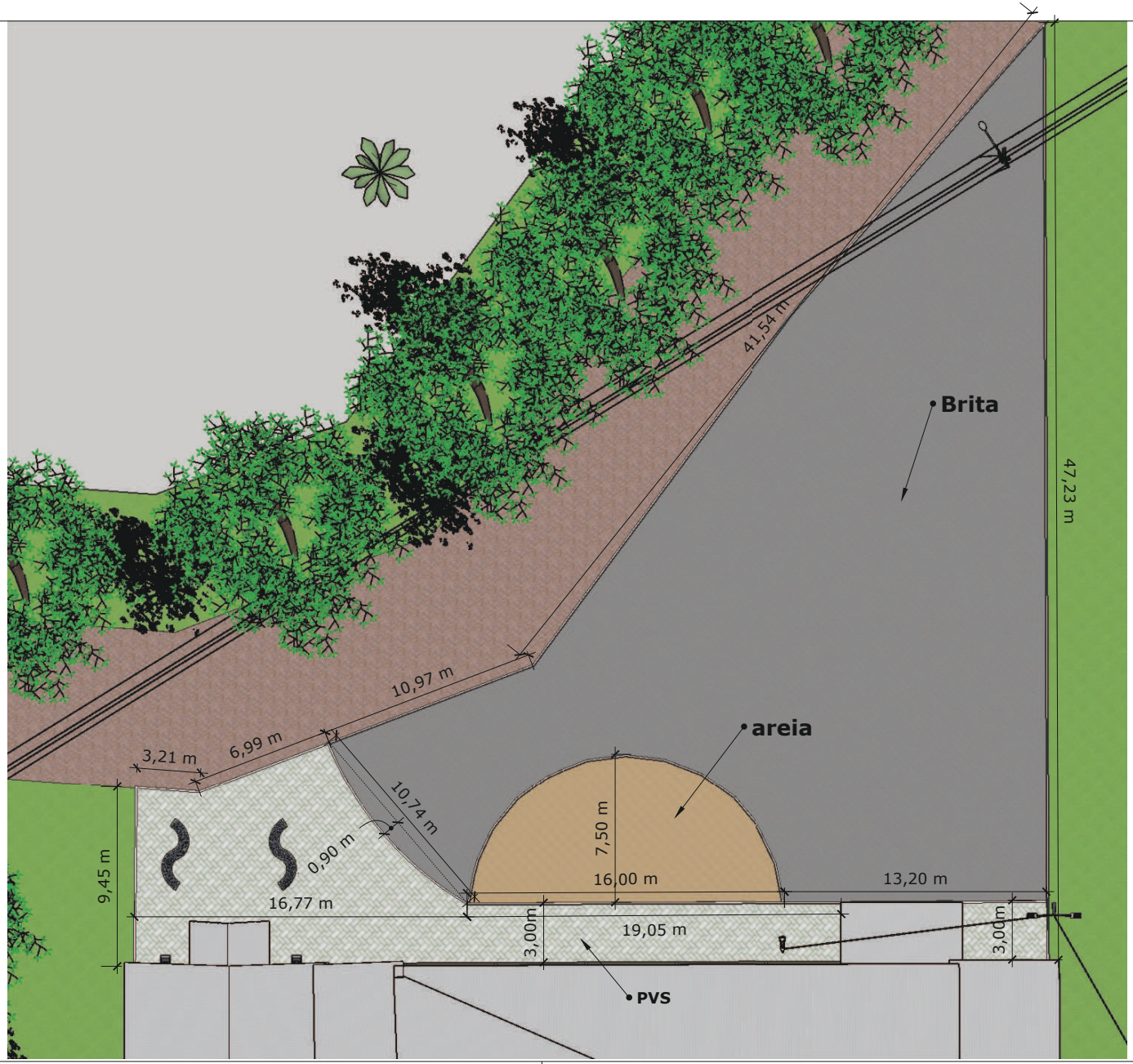
Três Cachoeiras/RS, 08 de setembro de 2026.

Arq. Anelize Dias Schaeffer
CAU/RS 192966-6



Vista Superior Praça

Projeto: Praça da Raposa	Data: 08 setembro de 2026	1/10
Local:Raposa, Três Cachoeiras - RS	Área: 1.061m²	
Responsável Tecnico:	Prefeito:	
Anelize Dias Schaeffer- CAU-RS 192966-6	Fabiana Raupp Valim Leffa	



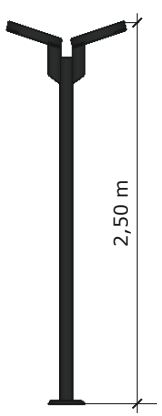
DRENAGEM

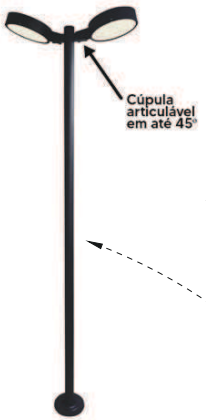
A definição e o detalhamento dos dispositivos de drenagem pluvial serão realizados durante a execução da obra, a partir da verificação das condições existentes em campo e da identificação dos pontos que efetivamente demandem intervenção.

A solução será estabelecida pela Fiscalização Municipal em conjunto com a empresa contratada, considerando as características do terreno, as cotas de projeto, as declividades, os escoamentos existentes e a necessidade de adequada condução das águas pluviais.

A execução dos serviços deverá observar as orientações da Fiscalização, o projeto e suas especificações, bem como as normas técnicas pertinentes. Qualquer alteração ou adequação deverá ser previamente autorizada pela Administração Municipal.

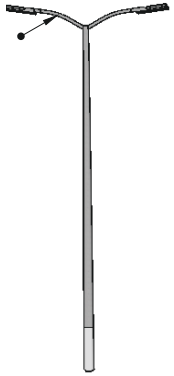
Projeto: Praça da Raposa	Data: 08 setembro de 2026	2/10
Local:Raposa, Três Cachoeiras - RS	Área: 1.061m²	
Responsável Tecnico: Anelize Dias Schaeffer- CAU-RS 192966-6	Prefeito: Fabiana Raupp Valim Leffa	

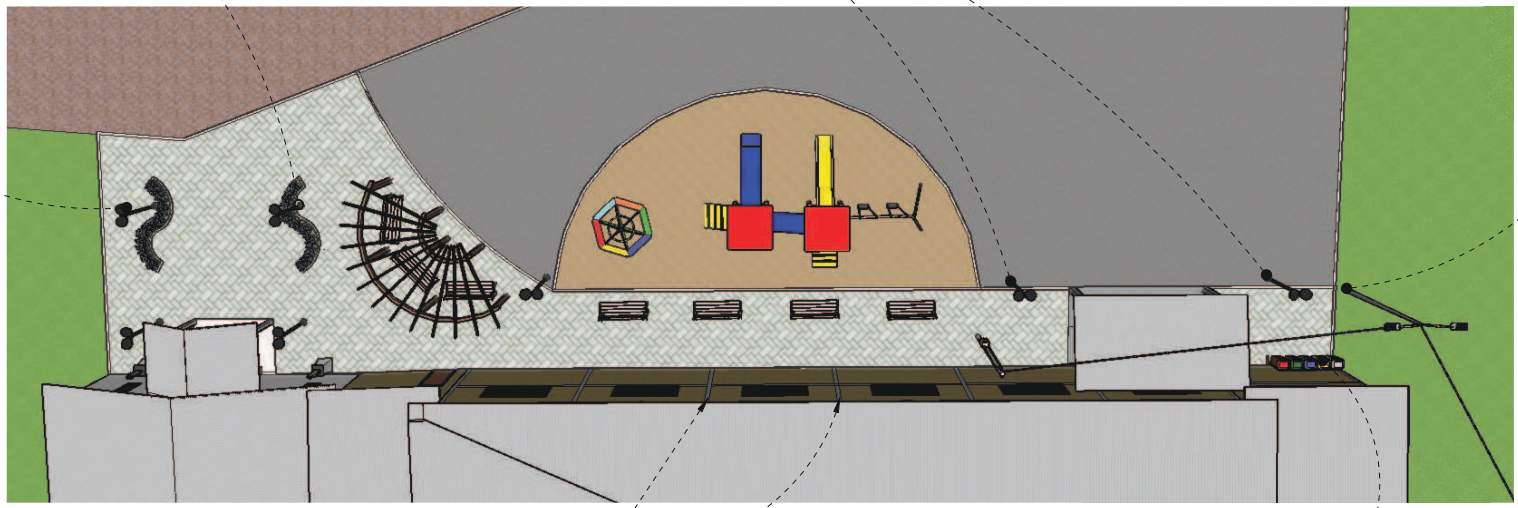




Postes de jardim, Led duplo, lâmpada luz branca.
(7 unidades)

dois braços iluminação





Poste alto de iluminação
(1 unidade)



Refletor Holofote Led 600w,
iluminação 6500k. (2 unidades)



Lixeira Coleta Seletiva com 4 Lixeiras 50 Litros,
e suporte metálico. (mesmo modelo da imagem)

Projeto: Praça da Raposa	Data: 08 setembro de 2026	3/10
Local:Raposa, Três Cachoeiras - RS	Área: 1.061m²	
Responsável Tecnico:	Prefeito:	
Anelize Dias Schaeffer- CAU-RS 192966-6	Fabiana Raupp Valim Leffa	



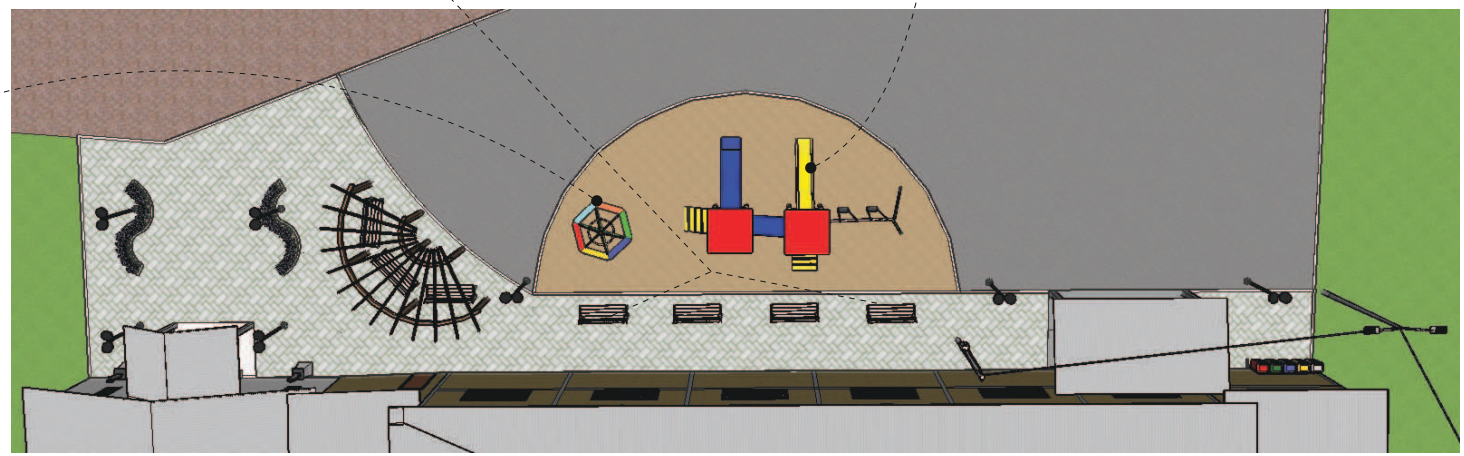
Bancos com pé de concreto e acentos em concreto (7 unidades).
(Neste modelo ou semelhante)



Brinquedo Playground , modelo a ser seguido(duas torres com balanço, em madeira plástica)



Brinquedo Gira Gira



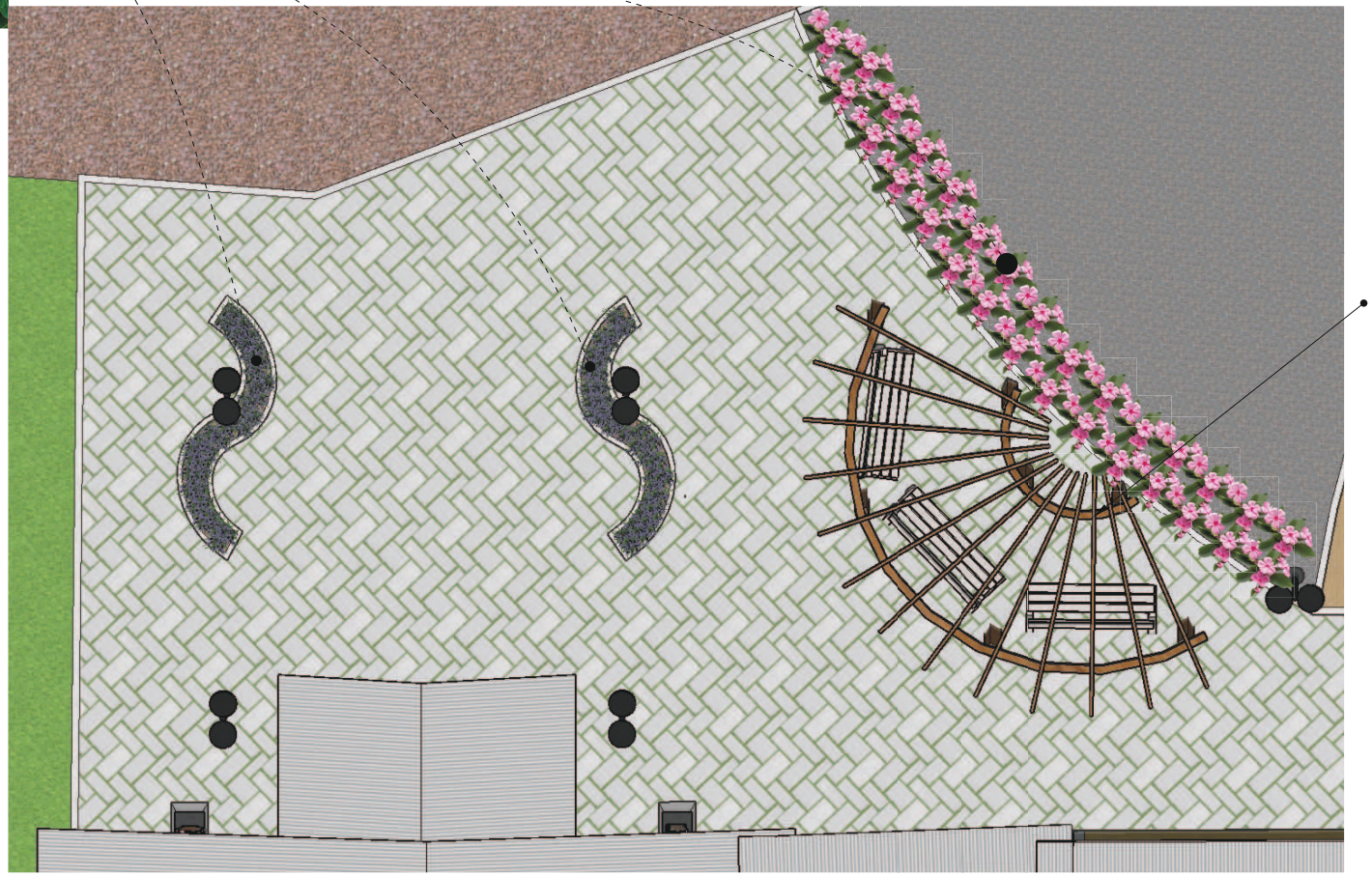
Planta Superior

Projeto: Praça da Raposa	Data: 08 setembro de 2026	4/10
Local:Raposa, Três Cachoeiras - RS	Área: 1.061m²	
Responsável Tecnico: Anelize Dias Schaeffer- CAU-RS 192966-6	Prefeito: Fabiana Raupp Valim Leffa	

PAISAGISMO

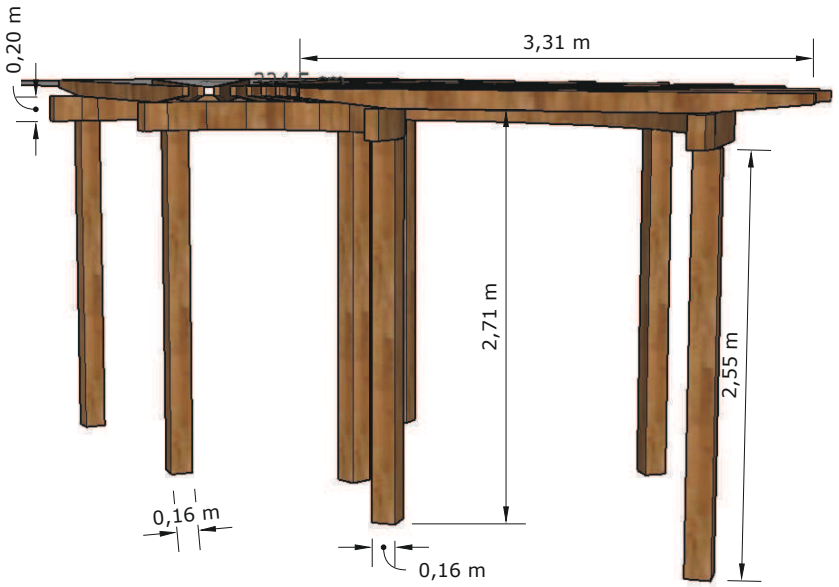


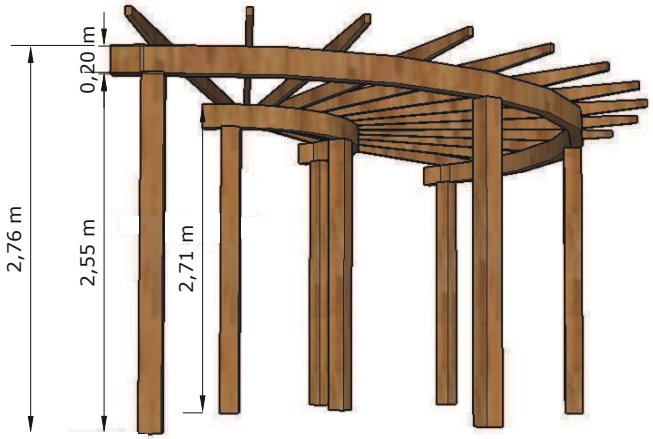
A **vinca (Catharanthus roseus)**, também conhecida popularmente como boa-noite ou maria-sem-vergonha, é uma planta ornamental muito resistente que produz flores coloridas o ano todo.

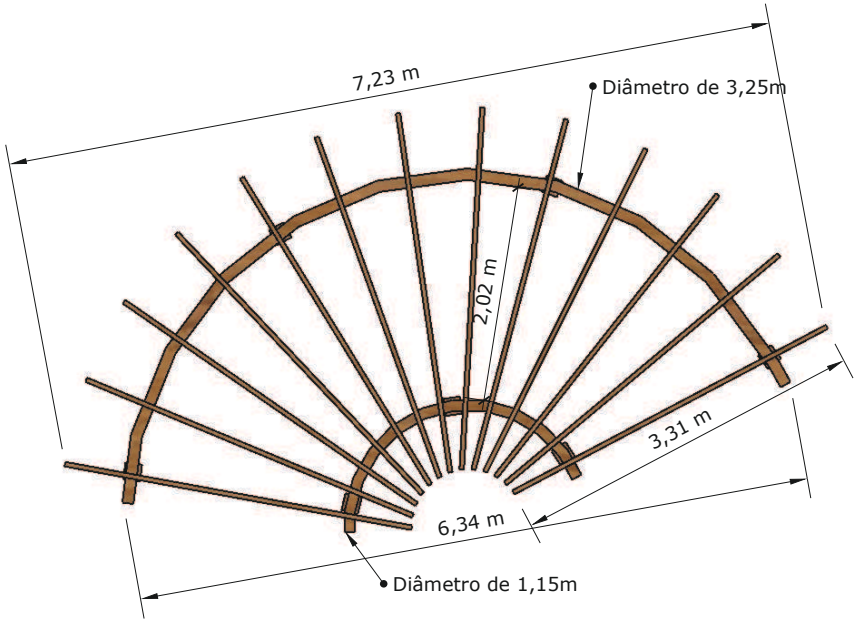


Projeto: Praça da Raposa	Data: 08 setembro de 2026	5/10
Local:Raposa, Três Cachoeiras - RS	Área: 1.061m²	
Responsável Tecnico: Anelize Dias Schaeffer- CAU-RS 192966-6	Prefeito: Fabiana Raupp Valim Leffa	

PERGOLDO DE MADEIRA CURVO, EM ANGELIN, MAÇARANDUBA OU EQUIVALENTES.



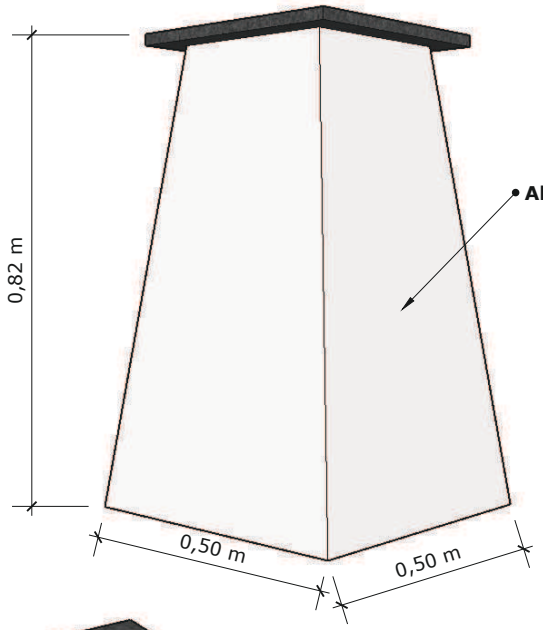


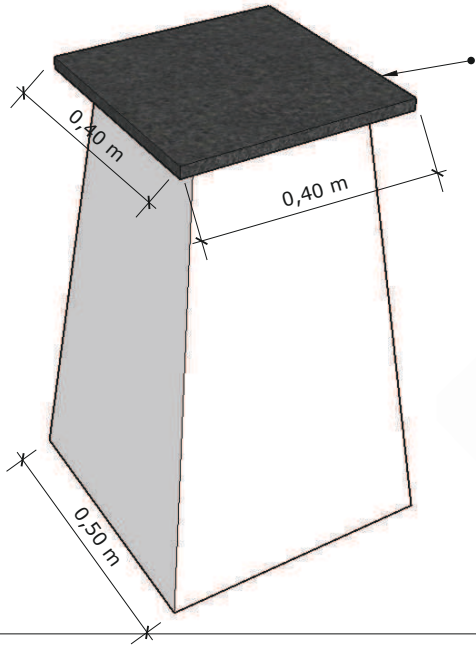


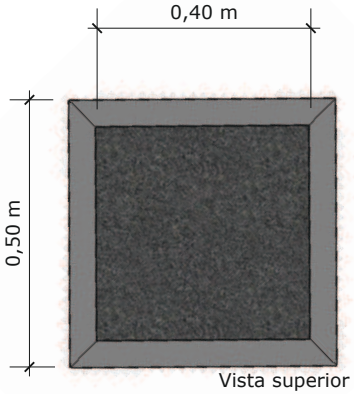


Projeto: Praça da Raposa	Data: 08 setembro de 2026	6/10
Local:Raposa, Três Cachoeiras - RS	Área: 1.061m²	
Responsável Tecnico: Anelize Dias Schaeffer- CAU-RS 192966-6	Prefeito: Fabiana Raupp Valim Leffa	

ALTAR PARA AS IMAGENS DOS PADROEIROS DA PARÓQUIA







Vista superior



PERSPECTIVA

Projeto: Praça da Raposa	Data: 08 setembro de 2026	7/10
Local:Raposa, Três Cachoeiras - RS	Área: 1.061m²	
Responsável Tecnico: Anelize Dias Schaeffer- CAU-RS 192966-6	Prefeito: Fabiana Raupp Valim Leffa	









Projeto: Praça da Raposa	Data: 08 setembro de 2026	8/10
Local:Raposa, Três Cachoeiras - RS	Área: 1.061m²	
Responsável Tecnico: Anelize Dias Schaeffer- CAU-RS 192966-6	Prefeito: Fabiana Raupp Valim Leffa	

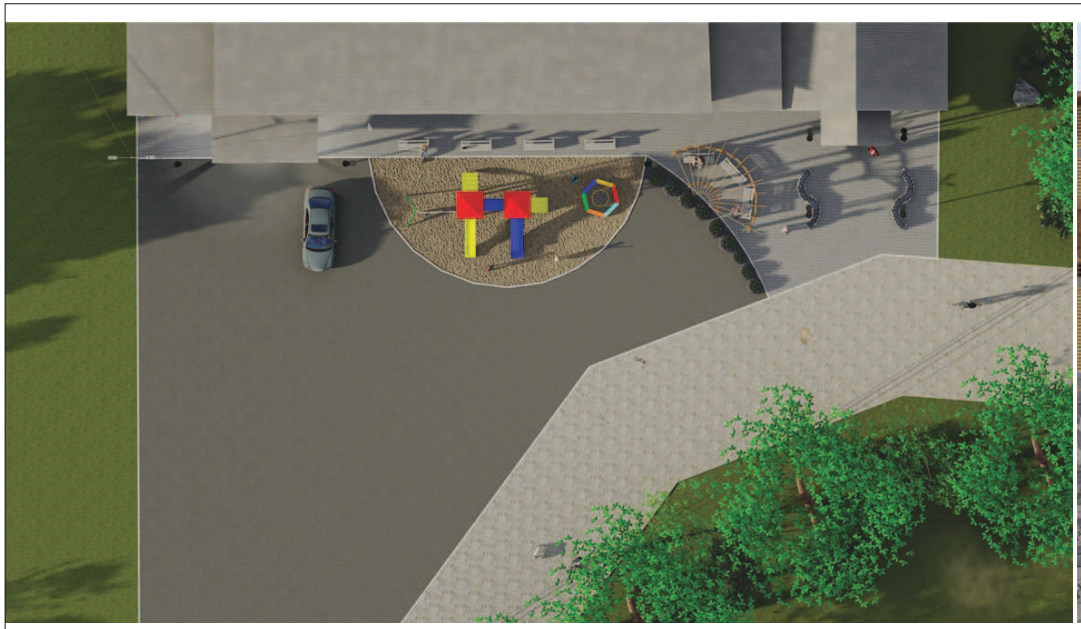








Projeto: Praça da Raposa	Data: 08 setembro de 2026	9/10
Local:Raposa, Três Cachoeiras - RS	Área: 1.061m²	
Responsável Tecnico: Anelize Dias Schaeffer- CAU-RS 192966-6	Prefeito: Fabiana Raupp Valim Leffa	









Projeto: Praça da Raposa	Data: 08 setembro de 2026	10/10
Local:Raposa, Três Cachoeiras - RS	Área: 1.061m²	
Responsável Tecnico: Anelize Dias Schaeffer- CAU-RS 192966-6	Prefeito: Fabiana Raupp Valim Leffa	